

DECRETO MUNICIPAL N° 018/2025

DE 10 DE ABRIL DE 2025.

**“DECLARA SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA PROVOCADA PELO
DESASTRE NATURAL
CLASSIFICADO COMO SECA, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO
PIAUÍ, e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Manoel Emídio (PI) – Lei Municipal N° 258/1990,

CONSIDERANDO a **Situação de Emergência** declarada pelo Governo do Estado do Piauí, através Decreto Estadual N° 23.699/2025, de 02 de Abril do corrente ano, em razão do desastre natural classificado como “Seca”.

CONSIDERANDO que a cidade de Manoel Emídio está inserida entre os 129 (cento e vinte e nove) municípios listados no anexo do referido Decreto Estadual N° 23.699/2025, com base no relatório hidro meteorológico desenvolvido pela SEMARH (Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos), indicando a situação de seca no nosso município.

CONSIDERANDO a ocorrência de secas em todo o território municipal devido à irregularidade das chuvas e à redução dos volumes hídricos, além das perdas agrícolas enfrentadas pelos pequenos produtores, constata-se a configuração da seca verde, com intensidades variando entre moderada e grave.

CONSIDERANDO que para o trimestre de Março, Abril e Maio de 2025 (MAM/2025), as chuvas devem ficar abaixo da média, com ocorrência irregular espacial e temporalmente, com previsão de temperaturas acima da média;

CONSIDERANDO que as chuvas ocorridas até o momento, não foram suficientes para reabastecer os principais

reservatórios d'água do município, acarretando frequentes registros de exaustão de água nos poços artesianos localizados na região do sedimentar cristalino.

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria MDR N° 260/2022, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece os procedimentos e critérios para a Decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública pelos municípios, Estados e o Distrito Federal, e para o reconhecimento Federal das mencionadas situações de anormalidades decretadas pelos entes federativos.

CONSIDERANDO a Classificação e a Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE N° 1.4.1.2.0 – SECA.

CONSIDERANDO o que estabelece a Nota Técnica de 24 de Março de 2025, elaborada pela Sala de Monitoramento e Previsão de Eventos Climáticos Extremos da SEMARH.

CONSIDERANDO o teor do Ofício N° 334/2025/SEDEC-PI/SEC/DUDC/GDC/COMDECS, de 26 de Março de 2025, da Secretaria de Estado da Defesa Civil, e os demais documentos que constam no Processo SEI 00013.000222/2025-40.

CONSIDERANDO a necessidade de priorizar ações de emergência de apoio à população atingida, com foco em segurança hídrica, abastecimento e assistência.

E, CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade fiscal e o da supremacia do interesse público, e a necessidade de redirecionar recursos para o enfrentamento da situação.

“D E C R E T A”:

Artigo 01° – Fica **“DECLARADA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PROVOCADA PELO DESASTRE NATURAL CLASSIFICADO COMO SECA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ”**.

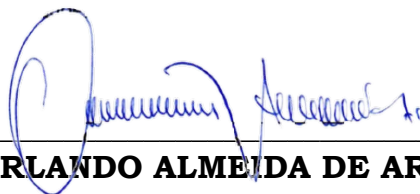
Artigo 02° – Ficam provisoriamente **SUSPENSAS** todas os eventos festivos custeados, total ou parcialmente, com recursos públicos municipais, durante o período de vigência deste Decreto.

Artigo 03º – Os recursos eventualmente destinados à realização de festas e eventos, deverão ser redirecionados para ações de enfrentamento à seca, em conformidade com o que for deliberado em conjunto entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Agricultura e a Coordenação Municipal de Defesa Civil.

Artigo 04º – Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Abril de 2025, com vigência inicial de 90 (noventa) dias, podendo ainda ser prorrogado por igual período.

Artigo 05º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí,
aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.**



ORLANDO ALMEIDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Manoel Emídio (PI)